



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE  
IPANEMA  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº 576

**“Dispõe sobre Criação de Educação Infantil de 0 (zero) a 6 (seis) anos nas Escolas Municipais Professora Neuza Rodrigues Nantes no Povoado de São Barnabé; Vereador João Floriano de Assis no Povoado de São Luiz e Presidente Bernardes no Povoado de São Geraldo e dá Outras providências.”**

A câmara Municipal de Conceição de Ipanema-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar nas Escolas Municipais Professora Neuza Rodrigues Nantes no Povoado de São Barnabé; Vereador João Floriano de Assis no Povoado de São Luiz e Presidente Bernardes no Povoado de São Geraldo, a Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, distribuídos da seguinte forma:

- I – Crianças de 0 a 3 anos em regime de creche;
- II – Crianças de 4 a 6 anos em regime de pré-escolar

Art. 2º - As Escolas Municipais Neuza Rodrigues Nantes e Vereador João Floriano de Assis, funcionará com os ensinos de Educação Infantil de 0 a 6 anos e ensino Fundamental de 1ª a 8ª séries.

Art. 3º - A Escola Municipal Presidente Bernardes, funcionará com o Ensino de Educação Infantil de 0 a 6 anos e Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.

Art. 4º - O Ensino de Educação Infantil nas Escolas Municipais Neuza Rodrigues Nantes e Vereador João Floriano de Assis, será ministrado em um bloco construído dentro do terreno da própria Escola em Prédio Específico, e na Escola Municipal Presidente Bernardes em sala ligada ao Prédio Escolar existente;

Art. 5º - As despesas decorrentes das implantações de que trata esta Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema, 13 de dezembro de 2002.

---

Altivo Saldanha Marinho  
Prefeito Municipal